

e privilégios a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser transferidos à concessionária que eventualmente assuma a prestação dos serviços de que trata este regulamento, observados os trâmites, prazos, formalidades e obrigações estabelecidos no contrato.

Artigo 17 - Nos termos das normas de organização administrativa vigentes do Estado de São Paulo, compete à Secretaria de Logística e Transportes expedir normas complementares necessárias à execução deste regulamento.

Artigo 18 - A ARTESP firmará o contrato de concessão como interveniente anuente, observado o disposto no artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, tendo a atribuição de gerenciar o contrato de concessão.

ANEXO II

a que se refere o artigo 7º do Decreto nº 66.272, de 29 de novembro de 2021

PLANO GERAL DE OUTORGA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Outorga objetivando a implementação, via delegação ao setor privado, do projeto de concessão da prestação dos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a adequação e exploração do sistema aquaviário de transporte de veículos e passageiros denominado Sistema de Travessias Litorâneas.

2. CONTEÚDO DO PLANO DE OUTORGA

O Plano de Outorga descreve os ativos objeto da Concessão, os itens relevantes da exploração do Sistema de Travessias Litorâneas e do modelo de Concessão e os principais aspectos do processo licitatório.

3. DO OBJETO A SER LICITADO

Será licitado o sistema aquaviário de transporte de veículos e passageiros denominado Sistema de Travessias Litorâneas, composto por:

I - Litoral Norte: Travessia São Sebastião - Ilha Bela;

II - Litoral Centro:

a) Travessia Santos - Vicente de Carvalho;

b) Travessia Santos - Guarujá;

c) Travessia Bertogiã - Guarujá;

III - Litoral Sul:

a) Travessia Cananeia - Ilha Comprida;

b) Travessia Iguape - Juréia;

c) Travessia Cananéia - Continente;

d) Travessia Cananéia - Ariiri.

O Sistema de Travessias Litorâneas a ser concedido é composto ainda por 3 (três) estabelecimentos, 34 (trinta e quatro) embarcações e 14 (quatorze) flutuantes.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO

Considerando que a Concessão possibilitará a promoção de investimentos no Sistema de Travessias Litorâneas, contribuindo para o aumento na segurança dos usuários, recuperação da infraestrutura existente e ampliação da capacidade do sistema, aumentando a eficiência em sua operação, o projeto foi apresentado e aprovado pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPEP, criado pela Lei nº 9.361, de 5 de julho de 1996.

5. ASPECTOS LICITATÓRIOS

O edital de licitação e o contrato de concessão deverão seguir os seguintes parâmetros:

I - a concessão será implementada sob a formatação de concessão comum, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e demais leis aplicáveis;

II - o objeto do contrato será a concessão dos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema aquaviário de transporte de veículos e passageiros denominado Sistema de Travessias Litorâneas;

III - o prazo da concessão poderá ser prorrogado como método de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - o valor das tarifas deverá respeitar a regulação emitida pela ARTESP e demais órgãos competentes da Administração Pública;

V - o concessionário poderá explorar receitas acessórias, nos termos disciplinados pelo contrato;

VI - a concessão será precedida por licitação na modalidade concorrência internacional;

VII - o critério de julgamento da licitação será o de maior outorga;

VIII - o edital demandará comprovação de habilitação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

IX - poderão participar da licitação: sociedades, pessoas jurídicas e entidades, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, nos termos do edital de concessão;

X - como condição de assinatura do contrato de concessão a adjudicatária deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, de acordo com o edital e com a legislação brasileira;

XI - será previsto pagamento de ônus de fiscalização à ARTESP;

XII - será possível a subcontratação de terceiros, nos limites previstos no contrato de concessão;

XIII - endereçamento de eventuais passivos ambientais;

XIV - distribuição de riscos entre a concessionária e o Estado de São Paulo;

XV - a fiscalização será realizada pela ARTESP;

XVI - as partes deverão respeitar os direitos dos usuários.

DECRETO Nº 66.273, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Distrito Turístico Serra Azul nas áreas que especifica dos Municípios de Itupeva, Jundiá, Louveira e Vinhedo e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Distrito Turístico Serra Azul, no território dos Municípios de Itupeva, Jundiá, Louveira e Vinhedo, com a seguinte circunscrição geográfica:

I – no Município de Itupeva, a área compreendida dentro do perímetro a seguir: inicia-se no ponto 1, de coordenadas N=7.443.169,3112m e E=294.828,5589m, localizado na divisa entre os Municípios de Itupeva e Vinhedo; deste, segue na direção noroeste pela divisa entre os Municípios de Itupeva e Vinhedo até o ponto 2, de coordenadas N=7.445.394,5096m e E=293.552,6742m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 142,04m até o ponto 3, de coordenadas N=7.445.463,0277m e E=293.428,2633m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 266,50m até o ponto 4, de coordenadas N=7.445.240,1369m e E=293.282,1807m; deste, deflete à direita e segue em reta por 38,87m até o ponto 5, de coordenadas N=7.445.221,0679m e E=293.248,3119m; deste, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rodovia dos Bandeirantes (SP 348) até o ponto 6, de coordenadas N=7.446.083,4757m e E=292.633,4269m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 45,66m até o ponto 7, de coordenadas N=7.446.060,0487m e E=292.594,2617m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 16,31m até o ponto 8, de coordenadas N=7.446.045,5403m e E=292.586,8197m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 120,30m até o ponto 9, de coordenadas N=7.445.927,6651m e E=292.562,7705m; deste, deflete à direita e segue pelo eixo da Estrada Municipal IVA 118 até o ponto 10, de coordenadas N=7.446.132,1581m e E=292.283,8169m; deste, deflete à esquerda e segue pelo eixo da Estrada Municipal IVA 221 até o ponto 11, de coordenadas N=7.446.025,0843m e E=292.085,2322m; deste, deflete à esquerda e segue confron-

tando com a Área Verde 01 do Loteamento Residencial Reserva Tocantins até o ponto 12, de coordenadas N=7.445.567,6915m e E=291.994,8844m; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 10 do Loteamento Residencial Reserva Tocantins até o ponto 13, de coordenadas N=7.445.583,8335m e E=291.939,7076m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 302,08m até o ponto 14, de coordenadas N=7.445.287,1380m e E=291.882,9231m; deste, deflete à direita e segue em reta por 105,83m até o ponto 15, de coordenadas N=7.445.287,0516m e E=291.777,0925m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 405,35m até o ponto 16, de coordenadas N=7.444.882,3110m e E=291.756,2176m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 126,79m até o ponto 17, de coordenadas N=7.444.766,6417m e E=291.808,1348m; deste, deflete à direita e segue em reta por 49,31m até o ponto 18, de coordenadas N=7.444.717,5138m e E=291.812,3177m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 28,41m até o ponto 19, de coordenadas N=7.444.691,7404m e E=291.800,4014m; deste, deflete à direita e segue em reta por 73,73m até o ponto 20, de coordenadas N=7.444.618,7308m e E=291.790,1112m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 14,01m até o ponto 21, de coordenadas N=7.444.608,1314m e E=291.780,9461m; deste, deflete à direita e segue em reta por 11,83m até o ponto 22, de coordenadas N=7.444.606,3282m e E=291.769,2680m; deste, deflete à direita e segue em reta por 42,39m até o ponto 23, de coordenadas N=7.444.614,8433m e E=291.727,7447m; deste, deflete à direita e segue em reta por 69,75m até o ponto 24, de coordenadas N=7.444.638,0550m e E=291.661,9547m; deste, deflete à direita e segue em reta por 15,37m até o ponto 25, de coordenadas N=7.444.647,7842m e E=291.650,0509m; deste, deflete à direita e segue em reta por 21,38m até o ponto 26, de coordenadas N=7.444.666,7582m e E=291.640,2021m; deste, deflete à direita e segue em reta por 77,55m até o ponto 27, de coordenadas N=7.444.744,4029m e E=291.645,9056m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 96,12m até o ponto 28, de coordenadas N=7.444.711,9729m e E=291.555,4230m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 161,30m até o ponto 29, de coordenadas N=7.444.651,4713m e E=291.405,8956m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 100,41m até o ponto 30, de coordenadas N=7.444.580,0753m e E=291.335,3009m; deste, deflete à direita e segue em reta por 96,63m até o ponto 31, de coordenadas N=7.444.543,6472m e E=291.245,7993m; deste, deflete à direita e segue em reta por 308,98m até o ponto 32, de coordenadas N=7.444.461,3437m e E=290.947,9854m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 572,51m até o ponto 33, de coordenadas N=7.444.172,2395m e E=290.453,8516m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 233,69m até o ponto 34, de coordenadas N=7.444.017,6535m e E=290.278,6015m; deste, deflete à direita e segue em reta por 182,01m até o ponto 35, de coordenadas N=7.444.197,2461m e E=290.249,0138m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 343,40m até o ponto 36, de coordenadas N=7.444.049,9441m e E=289.938,8286m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 260,09m até o ponto 37, de coordenadas N=7.443.908,9043m e E=289.720,3045m; deste, deflete à direita e segue em reta por 112,94m até o ponto 38, de coordenadas N=7.443.896,0036m e E=289.608,1019m; deste, deflete à esquerda e segue pelo eixo da Estrada Municipal IVA 136 até o ponto 39, de coordenadas N=7.442.921,7224m e E=289.556,4686m; deste, deflete à direita e segue pelo eixo da Estrada Municipal IVA 233 até o ponto 40, de coordenadas N=7.442.842,3520m e E=289.393,6475m; deste, deflete à esquerda e segue por 182,75m até o ponto 41, de coordenadas N=7.442.660,1092m e E=289.379,9892m; deste, deflete à direita e segue por 162,45m até o ponto 42, de coordenadas N=7.442.508,3714m e E=289.321,9887m; deste, deflete à direita e segue por 36,10m até o ponto 43, de coordenadas N=7.442.480,6800m e E=289.298,8944m; deste, deflete à direita e segue por 18,22m até o ponto 44, de coordenadas N=7.442.462,7940m e E=289.295,0784m; deste, deflete à esquerda e segue por 64,17m até o ponto 45, de coordenadas N=7.442.399,4919m e E=289.284,5727m; deste, deflete à direita e segue por 72,44m até o ponto 46, de coordenadas N=7.442.349,5379m e E=289.232,1091m; deste, deflete à esquerda e segue por 233,69m até o ponto 47, de coordenadas N=7.442.124,1519m e E=289.170,3953m; deste, deflete à direita e segue por 193,04m até o ponto 48, de coordenadas N=7.441.947,4263m e E=289.092,7271m; deste, deflete à esquerda e segue por 237,16m até o ponto 49, de coordenadas N=7.441.727,9599m e E=289.002,8351m; deste, deflete à esquerda e segue por 18,63m até o ponto 50, de coordenadas N=7.441.709,6776m e E=288.999,2492m; deste, deflete à esquerda e segue por 39,93m até o ponto 51, de coordenadas N=7.441.669,7578m e E=288.998,5030m; deste, deflete à esquerda e segue por 81,30m até o ponto 52, de coordenadas N=7.441.589,7917m e E=289.013,1888m; deste, deflete à direita e segue por 79,39m até o ponto 53, de coordenadas N=7.441.511,0792m e E=289.023,5285m; deste, deflete à direita e segue por 65,60m até o ponto 54, de coordenadas N=7.441.445,5918m e E=289.027,3520m; deste, deflete à direita e segue por 181,46m até o ponto 55, de coordenadas N=7.441.264,7842m e E=289.012,2787m; deste, deflete à esquerda e segue por 25,38m até o ponto 56, de coordenadas N=7.441.260,6583m e E=289.037,3114m; deste, deflete à esquerda e segue por 16,89m até o ponto 57, de coordenadas N=7.441.258,8917m e E=289.054,1065m; deste, deflete à esquerda e segue por 28,10m até o ponto 58, de coordenadas N=7.441.256,6708m e E=289.082,1218m; deste, deflete à esquerda e segue por 19,18m até o ponto 59, de coordenadas N=7.441.256,1659m e E=289.101,2982m; deste, deflete à esquerda e segue por 124,31m até o ponto 60, de coordenadas N=7.441.263,3362m e E=289.225,4188m; deste, deflete à esquerda e segue por 38,70m até o ponto 61, de coordenadas N=7.441.272,5181m e E=289.263,0189m; deste, deflete à direita e segue por 12,98m até o ponto 62, de coordenadas N=7.441.266,3681m e E=289.274,4466m; deste, deflete à esquerda e segue por 30,26m até o ponto 63, de coordenadas N=7.441.279,1037m e E=289.301,8965m; deste, deflete à direita e segue por 34,74m até o ponto 64, de coordenadas N=7.441.282,5364m e E=289.336,4678m; deste, deflete à esquerda e segue por 38,36m até o ponto 65, de coordenadas N=7.441.309,3708m e E=289.363,8747m; deste, deflete à direita e segue por 36,88m até o ponto 66, de coordenadas N=7.441.295,9626m e E=289.398,2304m; deste, deflete à esquerda e segue por 42,42m até o ponto 67, de coordenadas N=7.441.298,4078m e E=289.440,5799m; deste, deflete à direita e segue por 25,14m até o ponto 68, de coordenadas N=7.441.284,3151m e E=289.461,4038m; deste, deflete à esquerda e segue por 35,59m até o ponto 69, de coordenadas N=7.441.277,9830m e E=289.496,4216m; deste, deflete à direita e segue por 15,45m até o ponto 70, de coordenadas N=7.441.269,1919m e E=289.509,1273m; deste, deflete à esquerda e segue por 18,13m até o ponto 71, de coordenadas N=7.441.266,3048m e E=289.527,0209m; deste, deflete à direita e segue por 61,17m até o ponto 72, de coordenadas N=7.441.219,5207m e E=289.566,4085m; deste, deflete à esquerda e segue por 35,26m até o ponto 73, de coordenadas N=7.441.219,7741m e E=289.601,6497m; deste, deflete à direita e segue por 104,10m até o ponto 74, de coordenadas N=7.441.184,7898m e E=289.699,7031m; deste, deflete à direita e segue por 102,84m até o ponto 75, de coordenadas N=7.441.099,4625m e E=289.757,1278m; deste, deflete à esquerda e segue por 96,95m até o ponto 76, de coordenadas N=7.441.087,5311m e E=289.853,3283m; deste, deflete à direita e segue por 97,98m até o ponto 77, de coordenadas N=7.441.058,6489m e E=289.946,8602m; deste, deflete à esquerda e segue por 22,23m até o ponto 78, de coordenadas N=7.441.062,8885m e E=289.968,6778m; deste, deflete à esquerda e segue por 55,20m até o ponto 79, de coordenadas N=7.441.108,6307m e E=289.999,5772m; deste, deflete à direita e segue por 68,41m até o ponto 80, de coordenadas

N=7.441.152,8136m e E=290.051,8094m; deste, deflete à direita e segue por 92,57m até o ponto 81, de coordenadas N=7.441.197,3838m e E=290.132,9102m; deste, deflete à direita e segue por 83,22m até o ponto 82, de coordenadas N=7.441.222,1363m e E=290.212,3870m; deste, deflete à direita e segue por 112,42m até o ponto 83, de coordenadas N=7.441.242,6406m e E=290.322,9228m; deste, deflete à direita e segue por 58,45m até o ponto 84, de coordenadas N=7.441.246,8193m e E=290.381,2270m; deste, deflete à esquerda e segue por 55,63m até o ponto 85, de coordenadas N=7.441.259,7962m e E=290.435,3072m; deste, deflete à direita e segue por 90,09m até o ponto 86, de coordenadas N=7.441.272,4161m e E=290.524,5256m; deste, deflete à direita e segue por 69,03m até o ponto 87, de coordenadas N=7.441.277,5840m e E=290.593,3436m; deste, deflete à esquerda e segue por 29,19m até o ponto 88, de coordenadas N=7.441.305,4808m e E=290.584,7367m; deste, deflete à direita e segue por 52,47m até o ponto 89, de coordenadas N=7.441.355,9059m e E=290.599,3559m até o ponto 90, de coordenadas N=7.441.311,8766m e E=290.604,1965m; deste, deflete à esquerda e segue por 48,00m até o ponto 91, de coordenadas N=7.441.265,2135m e E=290.615,4273m; deste, deflete à esquerda e segue por 68,50m até o ponto 92, de coordenadas N=7.441.203,8586m e E=290.645,8858m; deste, deflete à direita e segue por 22,22m até o ponto 93, de coordenadas N=7.441.182,5108m e E=290.651,9521m; deste, deflete à direita e segue por 72,48m até o ponto 94, de coordenadas N=7.441.110,0261m e E=290.650,0357m; deste, deflete à esquerda e segue por 155,31m até o ponto 95, de coordenadas N=7.440.955,5944m e E=290.666,5546m; deste, deflete à esquerda e segue por 75,40m até o ponto 96, de coordenadas N=7.440.909,0131m e E=290.725,8451m; deste, deflete à direita e segue por 128,05m até o ponto 97, de coordenadas N=7.440.785,2824m e E=290.692,8677m; deste, deflete à esquerda e segue por 25,70m até o ponto 98, de coordenadas N=7.440.759,6046m e E=290.693,9841m; deste, deflete à esquerda e segue por 23,02m até o ponto 99, de coordenadas N=7.440.741,7418m e E=290.708,4977m; deste, deflete à direita e segue por 169,17m até o ponto 100, de coordenadas N=7.440.549,8601m e E=290.757,6204m; deste, deflete à direita e segue por 110,10m até o ponto 101, de coordenadas N=7.440.470,4504m e E=290.769,9011m; deste, deflete à esquerda e segue por 15,19m até o ponto 102, de coordenadas N=7.440.458,1697m e E=290.778,8325m; deste, deflete à direita e segue por 50,14m até o ponto 103, de coordenadas N=7.440.409,0470m e E=290.778,8803m; deste, deflete à esquerda e segue por 28,46m até o ponto 104, de coordenadas N=7.440.383,3692m e E=290.801,1610m; deste, deflete à direita e segue por 41,41m até o ponto 105, de coordenadas N=7.440.342,5080m e E=290.807,8596m; deste, deflete à direita e segue por 12,33m até o ponto 106, de coordenadas N=7.440.330,2136m e E=290.806,9138m; deste, deflete à esquerda e segue por 52,72m até o ponto 107, de coordenadas N=7.440.274,2892m e E=290.816,3783m; deste, deflete à direita e segue por 37,41m até o ponto 108, de coordenadas N=7.440.238,3961m e E=290.805,9392m; deste, deflete à esquerda e segue por 57,83m até o ponto 109, de coordenadas N=7.440.241,4707m e E=290.863,6919m; deste, deflete à direita e segue em reta por 261,49m confrontando com a Rua Oswaldo Casarini até o ponto 110, de coordenadas N=7.439.999,9742m e E=290.873,5977m; deste, segue em reta por 234,09m confrontando com a Rua Nilson Maron até o ponto 111, de coordenadas N=7.439.932,7522m e E=291.097,8514m; deste, segue em reta por 131,09m confrontando com a Rua Nilson Maron até o ponto 112, de coordenadas N=7.439.863,5082m e E=291.206,8657m; deste, segue em reta por 132,37m confrontando com a Rua Nilson Maron até o ponto 113, de coordenadas N=7.439.762,4281m e E=291.283,4782m; deste, segue em reta por 323,23m confrontando com a Rua Nilson Maron até o ponto 114, de coordenadas N=7.439.720,1201m e E=291.628,2979m; deste, segue em reta por 42,71m confrontando com a Rua Nilson Maron e Rua Seis do Loteamento Minas de Inhandiara até o ponto 115, de coordenadas N=7.439.733,0500m e E=291.670,4884m; deste, deflete à esquerda e segue por 206,21m confrontando com a Rua Seis do Loteamento Minas de Inhandiara até o ponto 116, de coordenadas N=7.439.932,9982m e E=291.696,6403m; deste, segue em reta por 359,28m confrontando com a Rua Seis do Loteamento Minas de Inhandiara até o ponto 117, de coordenadas N=7.440.277,0418m e E=291.592,7341m; deste, deflete à direita e segue em reta por 704,94m, adentrando o imóvel de matrícula nº 84.016 do 1º O.R.L.J. até o ponto 118, de coordenadas N=7.440.363,6667m e E=292.292,3200m; deste, deflete à esquerda e segue por 38,96m pelo Corrego do Café sentido montante até o ponto 119, de coordenadas N=7.440.401,7163m e E=292.287,4625m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 332,85m até o ponto 120, de coordenadas N=7.440.724,7078m e E=292.207,1491m; deste, deflete à direita e segue em reta por 828,24m até o ponto 121, de coordenadas N=7.445.154,3448m e E=292.095,1678m; deste, deflete à direita e segue em reta por 76,84m até o ponto 122, de coordenadas N=7.441.619,9619m e E=292.113,5158m; deste, deflete à direita e segue em reta por 72,75m até o ponto 123, de coordenadas N=7.441.601,6196m e E=292.183,9111m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 166,05m até o ponto 124, de coordenadas N=7.441.761,8084m e E=292.227,6215m; deste, deflete à esquerda em curva à direita por 324,59m até o ponto 125, de coordenadas N=7.442.047,9253m e E=292.111,7566m; deste, deflete à direita e segue em reta por 260,19m até o ponto 126, de coordenadas N=7.442.116,6608m e E=292.362,7062m; deste, deflete à direita e segue em reta por 73,00m até o ponto 127, de coordenadas N=7.442.048,4873m e E=292.388,7993m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 182,59m até o ponto 128, de coordenadas N=7.442.142,0207m e E=292.545,6122m; deste, deflete à direita e segue em reta por 829,36m até o ponto 129, de coordenadas N=7.441.958,9969m e E=293.354,5231m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 503,71m até o ponto 130, de coordenadas N=7.442.319,9285m e E=293.705,8755m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 158,30m até o ponto 131, de coordenadas N=7.442.475,1077m e E=293.737,1504m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 17,93m até o ponto 132, de coordenadas N=7.442.481,2382m e E=293.720,2995m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 67,29m até o ponto 133, de coordenadas N=7.442.447,1687m e E=293.662,2765m; deste, deflete à direita e segue em reta por 145,12m até o ponto 134, de coordenadas N=7.442.478,1848m e E=293.520,5107m; deste, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 06 do Loteamento Solar dos Bandeirantes até o ponto 135, de coordenadas N=7.442.376,1685m e E=293.256,1377m; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 02 e a Área Verde do Loteamento Solar dos Bandeirantes até o ponto 136, de coordenadas N=7.442.561,3898m e E=293.222,0777m; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde e com os lotes 1 a 5 da quadra D do Loteamento Solar dos Bandeirantes até o ponto 137, de coordenadas N=7.442.695,0590m e E=293.396,3754m; deste, deflete à direita e segue em reta por 522,96m até o ponto 138, de coordenadas N=7.442.995,4722m e E=293.824,4405m; deste, deflete à direita e segue em reta por 330,46m até o ponto 139, de coordenadas N=7.442.722,6690m e E=294.010,9377m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 174,92m até o ponto 140, de coordenadas N=7.442.718,9173m e E=294.185,8219m; deste, deflete à esquerda e segue em reta por 199,84m até o ponto 141, de coordenadas N=7.442.757,8527m e E=294.381,8302m; deste, deflete à esquerda e segue pelo eixo da Estrada Municipal IVA 118 até o ponto 142, de coordenadas N=7.443.024,6939m e E=294.440,3313m; deste, deflete à direita e segue em reta por 101,26m até o ponto 143, de coordena-

das N=7.443.035,3346m e E=294.541,0328m; deste, deflete à esquerda e atravessa a Rodovia dos Bandeirantes (SP 348) até o ponto 144, de coordenadas N=7.443.066,8931m e E=294.593,0313m; deste, deflete à direita e segue em reta por 25,28m até o ponto 145, de coordenadas N=7.443.079,0997m e E=294.615,1739m; deste, deflete à direita e segue em reta por 201,79m até o ponto 146, de coordenadas N=7.443.138,7918m e